

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 44194/2024

CENTRO LICITANTE

Centro de Educação do Planalto Norte - CEPLAN

1. OBJETO

Contratação de empresa responsável pela reforma e manutenção da fachada da Udesc Planalto Norte.

1.1. Especificações e quantidades

01 (um) serviço de pintura e reforma do letreiro da Udesc Planalto Norte. O serviço inclui a retirada do letreiro atual; inspeção e reparo dos danos no material do letreiro, como ferrugem, rachaduras e quaisquer outros desgastes; aplicação de primer adequado para a proteção contra corrosão e preparação para a pintura; repintura utilizando tinta adequada ao tipo de material, bem como resistente as intempéries, nas cores do logo da UDESC; substituição de elementos adicionais caso não seja possível o reparo; reinstalação após a reforma no local original, com ajustes necessários para fixação segura e estética. Os materiais utilizados devem incluir tintas resistentes a intempéries, garantindo durabilidade e acabamento uniforme, parafusos, suportes e outros materiais de fixação de alta qualidade, resistentes à oxidação, além de ferramentas apropriadas para garantir acabamento profissional (lixadeira, compressor de pintura, etc.). O prazo estimado para conclusão do serviço deve ser de até 30 dias. Exige-se garantia de 06 (seis) meses contra descascamento de tinta ou falhas na estrutura reformada, bem como de quaisquer falhas decorrentes do serviço contratado.

1.2. Da natureza do objeto

☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

☒ Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. Dispensa do ETP

Considerando que a contratação em questão se refere a serviços especializados, nos quais a complexidade técnica é inerente e amplamente reconhecida no mercado, e levando em consideração:

Expertise Especializada: A empresa contratada possui expertise reconhecida e consolidada na prestação do serviço em questão.

Características Incomuns: O objeto contratual apresenta características técnicas únicas e específicas, para as quais a competição é limitada ou inexistente devido à sua complexidade, singularidade ou inovação, tornando desnecessária a realização de um estudo técnico preliminar.

Economia Processual: A realização de um Estudo Técnico Preliminar para este caso específico seria redundante e representaria um dispêndio desnecessário de recursos, considerando que as especificações técnicas já estão claramente definidas e não suscitam dúvidas relevantes.

Agilidade na Contratação: A dispensa do ETP contribuirá para a agilidade na contratação, permitindo uma resposta mais rápida às demandas específicas da Administração, sem comprometer a qualidade e a adequação técnica do serviço ou produto.

Diante do exposto, considerando o previsto no artigo 5º, II, da Instrução Normativa 001/2024-PROAD, a dispensa do Estudo Técnico Preliminar é justificada pela natureza singular e especializada do objeto, pela expertise comprovada dos contratados e pela economia de recursos, visando garantir a eficiência e eficácia na contratação pretendida.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A fachada foi instalada em 2020 e, desde então, não passou por nenhuma manutenção. Após três anos de exposição às condições climáticas, constatou-se um desgaste considerável, principalmente na pintura, o que justifica a necessidade urgente de serviços de restauração, incluindo pintura e reforma do letreiro.

3. DOS PARÂMETROS DA DISPENSA

3.1. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não

() Sim

3.2. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(x) Não será exigida vistoria.

3.3. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

(X) CNPJ;

(X) Certidões Negativas

5.4. Qualificação técnica:

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e endereço de entrega, CEPLAN - Centro de Educação do Planalto Norte: Rua Luiz Fernando Hastreiter, 180, Centenário –São Bento do Sul/SC CEP 89283-081.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho).
- b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho
- c) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual
- d) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da contratação, limitada ao quantitativo de cada item;
- e) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no processo, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- f) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do processo;

- g) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- h) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- i) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- j) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do processo;
- k) manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- l) a estender ao objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- n) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- o) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- p) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- q) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no processo;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações da contratação;
- e) observar para sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do processo.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
(x) Somente por empenho
() Outro.

8.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.

() O prazo de vigência da contratação é de (12 meses ou o máximo de 5 anos) contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Laís Silva Scheffer
E-mail: lais.scheffer@udesc.br

Fiscal:

Nome: Delcio Pereira
E-mail: delcio.pereira@udesc.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos.
Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos.
Prazo de liquidação do documento fiscal: em até 30 dias.
Prazo de pagamento: em até 30 dias.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 4.549,60 (quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Laís Silva Scheffer
E-mail: lais.scheffer@udesc.br
Telefone institucional: (47) 3647-0074 (Ramal: 70066)

14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Responsável pela Formalização da Demanda

Chefia Imediata

Nome: Laís Silva Scheffer
Matrícula: 0645847-5-01
Função: Técnica Universitária de Suporte;
Assessoria de comunicação
Assinado digitalmente

Nome: Delcio Pereira
Matrícula: 359230-8-02
Função: Diretor Geral do CEPLAN
Assinado digitalmente